POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Entidade Regulada:	HS WEALTH LTDA (CNPJ nº 33.046.828/0001-30)
Registro CVM:	Ato Declaratório CVM nº 19.552, de 10 de fevereiro de 2022
Base Normativa:	Resolução CVM nº 19/2021 (Art. 14, IV e Art. 15, III)
Diretoria de Compliance / PLDFT:	Ana Luiza Doering
Diretoria de Consultoria / Suitability:	Ricardo Hoffmann

1. OBJETIVO E ESCOPO REGULATÓRIO

A presente Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários ("Política de Investimentos Pessoais") tem por objetivo formalizar as regras, restrições e diretrizes operacionais aplicáveis às negociações de valores mobiliários em nome próprio efetuadas por sócios, diretores, consultores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços, bem como pela tesouraria da própria HS WEALTH LTDA ("Consultoria de Valores Mobiliários").

Esta política atende expressamente aos mandamentos do Artigo 14, inciso IV, e do Artigo 15, inciso III, da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, visando prevenir e mitigar quaisquer situações reais ou potenciais de conflito de interesses entre as posições pessoais da equipe e os interesses primordiais dos clientes atendidos sob contrato de consultoria.

Alinhamento e Boas Práticas: Premissa Fiduciária Fundamental:

A Consultoria reconhece e incentiva a prática saudável de investimentos pessoais de seus integrantes, desde que pautada pela estrita idoneidade, fundamentos técnicos analíticos de longo prazo e respeito absoluto ao dever de lealdade fiduciária perante os investidores, vedando-se práticas meramente especulativas, o uso de informações privilegiadas ou a sobreposição de interesses particulares sobre os clientes.

2. ABRANGÊNCIA SUBJETIVA

As diretrizes estabelecidas nesta Política obrigam e vinculam todos os membros da HS WEALTH, incluindo sócios-administradores, sócios de capital, diretores estatutários, colaboradores CLT, estagiários e prestadores de serviços sob regime de pessoa jurídica (MEI/PJ) que tenham acesso a informações cadastrais, financeiras, carteiras recomendadas ou participem do processo de análise e consultoria de valores mobiliários (doravante denominados em conjunto "Pessoas Vinculadas").

Extensão a Pessoas Relacionadas: Contas Vinculadas:

As vedações e restrições aqui contidas aplicam-se igualmente às operações financeiras realizadas em benefício direto de cônjuges, companheiros(as), dependentes financeiros, filhos menores e pessoas jurídicas ou sociedades patrimoniais (holdings) controladas, direta ou indiretamente, pelas Pessoas Vinculadas.

3. DIRETRIZES PARA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS POR PESSOAS VINCULADAS

3.1. Caráter de Longo Prazo e Regra de Lock-up (30 Dias)

Todas as operações com valores mobiliários realizadas pelas Pessoas Vinculadas devem ter caráter de poupança e formação de patrimônio de longo prazo, sendo pautadas por fundamentos lógicos e analíticos.

Fica estabelecida a regra de carência mínima obrigatória (lock-up) de 30 (trinta) dias para a manutenção de qualquer posição em valores mobiliários (ações, FIIs, debêntures, títulos de crédito privado). É terminantemente vedada a prática de operações de Day Trade (compra e venda do mesmo ativo no mesmo pregão) ou de giro especulativo contumaz em ativos de renda variável.

3.2. Prioridade Absoluta das Ordens dos Clientes

As Pessoas Vinculadas deverão sempre priorizar os interesses dos investidores em relação às suas próprias operações. Em caso de identificação de qualquer potencial conflito, as Pessoas Vinculadas devem abster-se de operar até manifestação formal da Diretoria de Compliance.

3.3. Vedações Expressas de Negociação

É expressamente proibido a qualquer Pessoa Vinculada à HS WEALTH:

- **i.** Front Running: Negociar valores mobiliários em nome próprio ou de partes relacionadas antecipando-se à emissão de relatório, carteira teórica ou recomendação personalizada que será enviada para a base de clientes da Consultoria;
- **ii.** Insider Trading: Negociar ativos ou valores mobiliários valendo-se de informações relevantes privilegiadas (não públicas) obtidas em razão do exercício profissional na Consultoria ou em relacionamento com emissores;
- **iii.** Tipping (Dicas): Repassar informações privilegiadas ou ordens não públicas a terceiros, parentes ou amigos;
- **iv.** Operações que comprometam a solvência financeira individual ou a reputação da HS WEALTH perante o mercado organizado;
- **v.** Assumir posições vendidas a descoberto (short selling) em ativos simultaneamente recomendados com viés de compra na carteira dos clientes, salvo autorização prévia por escrito do Compliance com justificativa técnica de hedge pessoal.

4. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM TESOURARIA DA EMPRESA

A HS WEALTH LTDA não tem por objeto social a gestão ativa ou especulativa de carteira própria com os recursos de seu caixa corporativo.

Política de Caixa Corporativo: Destinação e Ativos Permitidos:

Os recursos de tesouraria mantidos no caixa da pessoa jurídica destinam-se exclusivamente ao custeio de suas despesas operacionais ordinárias, obrigações tributárias, folha de pró-labore e constituição de reserva de segurança.

O eventual excedente financeiro de caixa será mantido unicamente em ativos de baixíssimo risco de mercado e alta liquidez, tais como:

- **a)** Títulos Públicos Federais (Tesouro Selic / LFT);
- **b)** Depósitos a prazo em instituições bancárias de primeira linha (CDBs com liquidez diária e garantia FGC);
- **c)** Operações compromissadas lastreadas em títulos soberanos;
- **d)** Cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa Simples / Referenciados DI.

É expressamente vedado à HS WEALTH realizar operações em bolsa de valores com recursos da própria tesouraria da empresa em ações, derivativos ou ativos de alta volatilidade.

5. MONITORAMENTO, REPORTES E AUDITORIA PELO COMPLIANCE

Compete à Diretora de Compliance, Sra. ANA LUIZA DOERING, supervisionar a efetiva adesão a esta Política.

5.1. Coleta do Termo de Adesão

Todas as Pessoas Vinculadas assinarão o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I) no momento de sua contratação ou ingresso no quadro societário, atestando pleno conhecimento e submissão às suas diretrizes.

5.2. Requisição de Extratos e Auditoria Periódica

A Diretoria de Compliance possui autonomia funcional para solicitar, a qualquer tempo ou mediante amostragem periódica semestral, cópia dos extratos consolidados de custódia e notas de corretagem das contas mantidas pelas Pessoas Vinculadas em bancos e corretoras de valores mobiliários.

Identificada qualquer inconsistência temporal entre as recomendações emitidas pela consultoria e as movimentações pessoais do consultor, a Diretora de Compliance instaurará averiguação sumária, podendo determinar a liquidação compulsória do ativo ou a abstenção de novas ordens.

6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Em cumprimento ao Artigo 16 da Resolução CVM nº 19/2021, todos os termos de adesão, autorizações de exceção emitidas pelo Compliance e eventuais extratos recolhidos deverão ser mantidos em arquivo eletrônico criptografado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Enforcement: Sanções pelo Descumprimento:

A inobservância das normas estabelecidas nesta Política constitui infração grave, sujeitando o infrator, garantido o direito de manifestação prévia, às seguintes sanções disciplinares:

- **a)** Advertência formal escrita;
- **b)** Suspensão temporária do acesso a sistemas e atendimentos a clientes;
- **c)** Rescisão motivada de contrato de prestação de serviços (MEI/PJ) ou estágio;
- **d)** Demissão por justa causa (para colaboradores celetistas);
- **e)** Exclusão societária por quebra de affectio societatis e descumprimento de dever fiduciário;
- **f)** Comunicação formal à CVM e autoridades competentes nos casos em que a conduta configurar infração regulatória ou crime contra o sistema financeiro nacional.

7. ATUALIZAÇÃO, CONTROLE DE VERSÃO E APROVAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente pela Diretoria de Compliance ou em periodicidade inferior caso ocorram alterações normativas na CVM.

Versão	Data	Responsável Técnico	Descrição da Alteração
1.0	21/10/2026	Ana Luiza Doering	Aprovação inicial da Política de Investimentos Pessoais e Tesouraria (Art. 14, IV, RCVM 19).

Rio do Sul/SC, 21 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LUIZA DOERING
Data: 21/10/2026 14:03:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA LUIZA DOERING
Diretora de Compliance e PLDFT

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO HOFFMANN
Data: 21/10/2026 13:59:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO HOFFMANN
Diretor de Consultoria e Suitability

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento, eu, [NOME COMPLETO DO COLABORADOR / SÓCIO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de [Sócio / Diretor / Consultor / Colaborador / Estagiário] da HS WEALTH LTDA (CNPJ nº 33.046.828/0001-30), DECLARO para os devidos fins que:

- **1.** Li, compreendi integralmente e estou ciente das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais e Negociação de Valores Mobiliários da HS WEALTH LTDA, aderindo a todos os seus termos sem qualquer reserva;
- **2.** Comprometo-me a cumprir rigorosamente o período de carência (lock-up) de no mínimo 30 (trinta) dias para alienação de valores mobiliários negociados em nome próprio ou de partes relacionadas, abstendo-me da prática de Day Trade;
- **3.** Reconheço o dever fiduciário de priorizar permanentemente os interesses dos clientes da Consultoria em relação a qualquer operação própria, vedando-se práticas de Front Running e Insider Trading;
- **4.** Autorizo expressamente a Diretoria de Compliance a solicitar e auditar meus extratos consolidados de investimentos caso surjam dúvidas ou averiguações acerca de potenciais conflitos de interesses;
- **5.** Estou ciente de que o descumprimento das normas desta Política caracterizará falta funcional e ética grave, sujeitando-me a penalidades disciplinares e sanções legais cabíveis.

Rio do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Aderente

Nome Completo: [NOME DO ADERENTE]

CPF: [CPF]